



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

Decreto nº 2.870, de 07 de maio de 2002.

Dispõe sobre a fixação de preço público para a recomposição de pavimento asfáltico em logradouros do Município, decorrente da execução de serviços na rede de água e esgoto executados pelo S.A.A.E.T., nos termos do parágrafo único do art. 152 do LOM de Taquaritinga.

O Senhor Milton Arruda de Paula Eduardo, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela LOM da Taquaritinga,

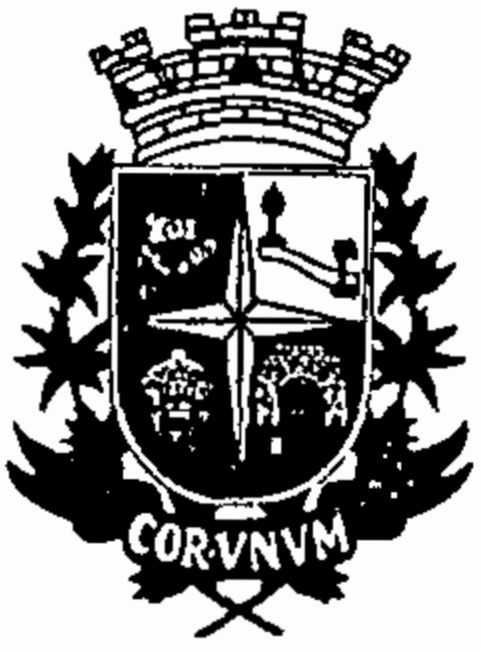
D e c r e t a:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga - S.A.A.E.T., autorizado a cobrança de preço público, para o custeio da recomposição do pavimento asfáltico em logradouros do Município, decorrente da execução de serviços nas redes de água e esgoto, requeridas por seus usuários.

Art. 2º O execução dos serviços de recomposição asfáltica, estará condicionado ao prévio recolhimento pelo interessado do preço público correspondente, junto a tesouraria do S.A.A.E.T., a ser calculado a razão de R\$ 14,00 (quatorze reais) por metro linear ou fração.

Art. 3º A avaliação dos serviços e o arbitramento do preço público para execução do serviço requerido pelo usuário do sistema, será efetuado "*in loco*", por setor de engenharia do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



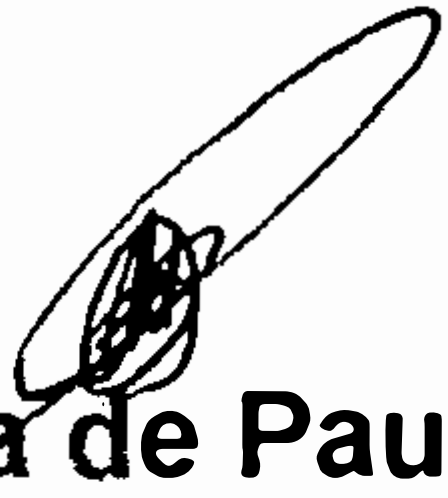
Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

cont. do Decreto nº 2.870, de 07/05/2002

fls. 2

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 07 de maio de 2002.


Milton Arruda de Paula Eduardo
- Prefeito Municipal -

Registrado e publicado na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
- Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão -